



INDICAÇÃO Nº 18/2025

AUTOR: Genezio Mateus

ASSUNTO: Substituição das Luminárias de Vapor Sódio por Led

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 135 do Regimento Interno e após leitura em plenário, indica ao Poder Executivo, que através da Secretaria competente, a Substituição das Luminárias de Vapor Sódio por Luminárias de Led por toda a extensão das, Ruas Valter Garcia e Rua Rosa Pedro Agostinho no, Bairro Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

A substituição das luminárias de vapor de sódio por LED traz diversas vantagens, como economia de energia, maior durabilidade e melhor qualidade na iluminação pública.

Podemos levar em consideração vários pontos importantes, tais como:

Vantagens da substituição

Economia de energia Luminárias LED consomem até 60% a 70% menos energia que as de vapor de sódio.

Maior durabilidade LEDs têm uma vida útil de até 50.000 horas, enquanto as lâmpadas de vapor de sódio duram cerca de 24.000 horas além de constantes manutenções.

Melhor iluminação O LED tem um índice de reprodução de cor (IRC) superior, garantindo uma iluminação mais branca e mais nitidez.

Menor manutenção Como as LEDs duram mais, há menos necessidade de trocas e manutenção frequente.

Sustentabilidade O LED não contém mercúrio nem emite radiação ultravioleta ou infravermelha.

Gabinete da Vereança, Espigão do Oeste RO, 11 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Genezio Mateus - (PL)

Vereador da CMEO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Vice - Presidente da Câmara**, em 11/02/2025 às 12:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1014082** e o código verificador **AFBBC31A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 35	18/02/2025	1019948

Referência: [Processo nº 78-1/2025](#).

Docto ID: 1014082 v1